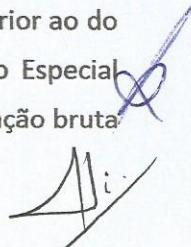


COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2015****PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL**

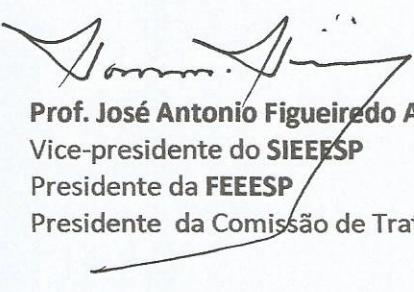
O SIEESP, a FEEESP, os SINEPEs Araçatuba, Osasco, Presidente Prudente, Rio Preto, Santos, Sorocaba e a FEPESP – Federação dos Professores do Estado de São Paulo divulgam as regras de pagamento da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS ou do ABONO ESPECIAL** para o ano de 2015, prevista nas Convenções Coletivas dos Professores (cláusula 14) e dos Auxiliares de Administração Escolar (cláusula 12), aplicáveis na área abrangida pelos Sindicatos de Professores (SINPRO) de São Paulo, ABC, Campinas e Região, Osasco e Região, Santos e Região, Jacareí, Jundiaí, Valinhos e Vinhedo, Guarulhos, Vales (Indaiatuba, Salto e Itu), Guapira (Mogi Guaçu e Itapira), Sorocaba e Região, São José do Rio Preto, Jaú, Bauru e Região, Taubaté (Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, Taubaté e Tremembé), além dos Sindicatos de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Professores e Auxiliares de Administração Escolar) de Franca, Lins, Ribeirão Preto (Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guatapará, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Mococa, Morro Agudo, Orlândia, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Joaquim da Barra, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho), São Carlos (Caconde, Dourado, Ibaté, Itobi, Mococa, Ribeirão Bonito, São Carlos, Santa Cruz das Palmeiras e Tapiratiba), Unicidades (Descalvado, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Rita do Passa Quatro e Tambaú), Ourinhos e Região (Canitar, Chavantes, Ourinhos, Promissão, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo e Vera Cruz), Araçatuba e Região (Araçatuba e Birigui), Dracena e Região e Presidente Prudente e Região e o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São José do Rio Preto e Região (Adolfo, Bady Bassitt, Bálsmo, Cedral, Guapiaçu, Icém, Ipiruá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana, Uchoa e União Paulista).

1. A Participação nos Lucros ou Resultados ou o Abono Especial consiste no pagamento, em parcela única, de 30% (trinta por cento) da remuneração bruta mensal a todos os professores e auxiliares de administração escolar que não tiverem excedido a seis faltas injustificadas entre o primeiro dia de aula de 2015 e o último dia do mês que antecede o do pagamento.
2. Para os professores e auxiliares de administração escolar cujo número de faltas injustificadas no período compreendido entre o primeiro dia de aula de 2015 e o último dia do mês anterior ao do pagamento, for superior a seis, a Participação nos Lucros ou Resultados ou o Abono Especial consiste no pagamento em parcela única de 24% (vinte e quatro por cento) da remuneração bruta mensal.

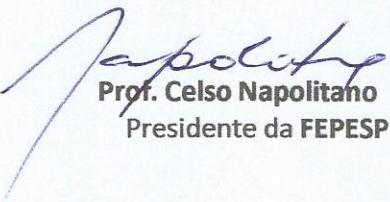


3. É considerada ‘falta injustificada’ a ausência por um dia completo de trabalho, não abonada pela legislação ou pela Convenção Coletiva de Trabalho.
4. Têm direito à Participação nos Lucros ou Resultados ou ao Abono Especial integral todos os professores e auxiliares de administração escolar que estiverem contratados no mês do pagamento do benefício, ainda que em gozo de licença remunerada, licença maternidade por gravidez ou adoção ou licença médica, esta última de até 6 (seis) meses. Estão excluídos, portanto, os professores e auxiliares em licença não remunerada, nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho, cláusula 44 (professores) ou 37 (auxiliares de administração escolar).
5. O prazo de pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados ou do Abono Especial é 15 de outubro de 2015.
6. A Participação nos Lucros ou Resultados e o Abono Especial devem ser calculados sobre a remuneração mensal bruta, isto é, sobre a soma de todas as parcelas habitualmente recebidas tais como salário base, hora-atividade, descanso semanal remunerado, eventuais adicionais e vantagens pessoais incorporados à remuneração mensal.

São Paulo, setembro de 2015.



Prof. José Antônio Figueiredo Antírio
Vice-presidente do SIEEESP
Presidente da FEEESP
Presidente da Comissão de Tratativas Salariais



Prof. Celso Napolitano
Presidente da FEPESP